



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
PROCURADORIA



**Cota 01/2025**

**PROCESSO:** 3101/2023

**INTERESSADO:** Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 103/2023 – limita gastos com publicidade e propaganda da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**COTA**

Sr. Diretor Legislativo:

1. Em atenção ao encaminhamento de V.Sa., apesar do Vereador ELIEL MIRANDA, autor do Projeto de Lei 103/2023, não ter se reeleito na presente legislatura, restam ainda como propositores Vereadores reeleitos.

2. Assim, para se evitar questionamento sobre eventual arquivamento, oriento a consulta aos demais propositores, no sentido do interesse ou não na continuidade da tramitação da propositura.

3. Caso haja interesse, orienta-se que o proposito apresente requerimento formal nesse sentido ao Presidente da Câmara Municipal, para que se possa proceder à continuidade da tramitação.

4. Por outro lado, na hipótese de desinteresse dos demais propositores, não desejando eles mais a tramitação, e considerando a não reeleição do primeiro proposito, orienta-se o arquivamento da proposição pelo Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PROCURADORIA**

---

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de janeiro de 2025

**RAUL MIGUEL F. DE OLIVEIRA CONSOLETTI**  
**procurador chefe**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H2DT4X4GH8EV43E7>, ou vá até o site  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H2DT-4X4G-H8EV-43E7**

